LEI Nº 2.289/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 300.676,27 (Trezentos mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.301.0001.2.075	Manut.Prog. Saúde da Família-PSF		
	4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital		
42	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte:1495	70.000,00
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
32	3.1.90.11.00.00	Venc. e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	Fonte:1495	18.000,00
34	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1495	30.000,00
ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.301.0001.2.076	Manut.Prog. Agentes Comunitários-ACS		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
44	3.1.90.11.00.00	Venc. e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	Fonte:1495	100.000,00
89	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1495	12.000,00
ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.304.0001.2.081	Manutenção Vigilância Sanitária		
	4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital		
109	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte:3497	70.676,27
		TOTAL GERAL R$		**300.676,27**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o excesso de arrecadação na própria fonte e superávit de exercício anterior, conforme a seguir:

FONTE 1495..... R$		**230.000,00**
FONTE 3497..... R$		**70.676,27**
TOTAL GERAL R$		**300.676,27**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 12 de setembro de 2.013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal